



Sistema Ambiental Paulista

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Número: 35007580089118



Data Emissão: 09/01/2017 08:51:27

Número do Protocolo: **89988**

Número SiCAR-SP: **35007580089118**

Número SiCAR-Federal: **SP-3500758-69B39BCCC24E4B1C9B20511007155F59**

Data da Inscrição: 15/04/2015

Situação do CAR: **Inscrito**

Data da Situação do CAR: 02/06/2016

Tipo de Propriedade: RURAL

Número do CIR: 6360610116220

Número do IPTU:

Tipo de Domínio: PROPRIEDADE

Nome da Propriedade: SÍTIO BARCELONA

Endereço do imóvel: BAIRRO RIBEIRÃOZINHO, ,
RIBEIRÃOZINHO, ALAMBARI

Área Total (Calculada): 49,22 ha

Módulos Fiscais: 2,24

Área da Propriedade em
22/07/2008: 36,30000000

Atividade Principal: Criação Animal

A situação do Cadastro pode ser consultada em tempo real por qualquer cidadão através da Consulta Pública disponível no SIGAM. Para mais informações, consulte www.ambiente.sp.gov.br/sicar, na página sobre acesso à informação.

PROPRIETÁRIOS ou POSSEIROS

CPF / CNPJ	Nome	Telefone	E-mail	Qualificação
CPF: 21663556849	JOÃO CARLOS GIULIANI DOS SANTOS	15 - 997811957	magsantosv@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL

Nenhum Representante Legal Cadastrado!

DECLARAÇÕES

Declaração
Desenvolve atividade agrossilvopastoril
Quer disponibilizar áreas para restauração
Quer se candidatar ao projeto PSA Áreas Ciliares

MATRÍCULAS

Matrícula	Livro	Comarca	Cartório
32510	2	Itapetininga	1
1397	2	Itapetininga	1
33486	2	Itapetininga	1
1574	2	Itapetininga	1

TRANSCRIÇÃO

Nenhuma Transcrição Cadastrada



MAPA



LEGENDA

- Propriedade
- Uso consolidado
- Vegetação Nativa

- Corpos d'agua
- Declividade entre 25° e 45°
- APPs



Sistema Ambiental Paulista
CAR - Cadastro Ambiental Rural

Número: 35007580089118



ÁREAS

Tipo	Número de Itens	Área Calculada
Propriedade	1	49,22 ha
Servidão Administrativa	0	0,00 ha
Área Total da Propriedade	0	49,22 ha
Rios com mais de 3 metros de largura média	0	0,00 ha
Rios com até 3 metros de largura média	2	0,00 ha
Nascente	0	0,00 ha
Outros corpos d'água	4	0,44 ha
Outras APPs	0	0,00 ha
Área Total de APP	0	5,12 ha
Vegetação Nativa	5	2,84 ha
Reserva Legal	0	0,00 ha
Declividade entre 25° e 45°	5	1,54 ha
Uso consolidado	2	5,12 ha
Reserva legal de compensação	0	0,00 ha
Servidão Ambiental	0	0,00 ha

As áreas podem diferir ligeiramente do constante em matrícula ou outros tipos de documento, assim como do georreferenciamento realizado dentro dos padrões do INCRA. Essas pequenas diferenças não são necessariamente erros no cadastro e podem, inclusive, ser ocasionadas pelas diferenças normalmente encontradas com o uso de diferentes sistemas de projeção cartográfica.

RESERVA LEGAL NO IMÓVEL

Nenhuma área de Reserva Legal Cadastrada

ÁREAS NA PROPRIEDADE VINCULADAS A OUTROS CADASTROS

Nenhuma área vinculada

TOTAL DE ÁREAS : 0

RESERVA LEGAL COMPENSADA EM OUTRA PROPRIEDADE

O cadastro objeto deste Resumo foi vinculado a outro(s) cadastro(s), conforme segue:

Nenhuma área vinculada

TOTAL DE ÁREAS : 0

Auto Infração Ambiental

Nenhuma Infração Cadastrada

Compromissos Anteriores com o órgão ambiental

Nenhum Compromisso Cadastrado

Solicitação de Revisão de Termos

Não foi solicitada a revisão de Termos de Compromisso.

Compromissos Anteriores com órgãos externos

Nenhum Compromisso Cadastrado

Decisões Judiciais

Nenhuma Decisão judicial Cadastrada

Histórico de Alterações do CAR

Data	Descrição
02/06/2016 09:42:21	Solicitação de Alteração
02/06/2016 10:39:01	Finalização de Alteração

ANEXOS

Nenhum anexo

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto no §2º do art. 14 e § 3º do art. 29, da Lei nº 12.651, de 2012 e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78- A da referida Lei;

2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR e que está sujeito a validação pelo órgão competente;

3.As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;

4.Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou e os dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeito à pena prevista no art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e no art. 69-A da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5..Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendências ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;

6.Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;

7.A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse;

8.O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contínua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SMA - Emitido em 09/01/2017 08:51